



GABINETE DO PREFEITO

# Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI MUNICIPAL N.º 625 DE 23 DE NOVEMBRO DE 1990.  
"Dispões sobre crédito suplementar".

APARECIDO BENEDITO FRANCO, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei,


Artigo 1.º - Fica aberto no setor de finanças da Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, um crédito suplementar no valor de Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros), destinados a cobertura das seguintes verbas:

3130.10.58.323.2.29	Serviços de Terceiros e Encargos	5.000.000,00
4110.08.42.188.1.06	Obras e Instalações	15.000.000,00
TOTAL		20.000.000,00

Artigo 2.º - A cobertura do presente crédito suplementar dar-se-á por excesso de arrecadação à verificar-se no final do exercício.

Artigo 3.º - Fica alterado no valor de Cr\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros), o Plano Plurianual de Investimentos.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, em 23 de novembro de 1990 - 26.º Ano de Emancipação Política - Administrativa.

  
APARECIDO BENEDITO FRANCO  
Prefeito Municipal

WAGNER VICENTI FERRARI  
Contador - C.R.C.81843

PJLEI049/90 - P.M.  
PROCESSO N.º 2015/90 - P.M.